



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Conselho Gestor de Parcerias Público - Privadas

RESOLUÇÃO CGP Nº.: 004, DE 14 DE JUNHO DE 2017.



Institui Comitê de Análise Preliminar do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP, conforme Decreto Municipal nº 3.294, de 17 de fevereiro de 2017 - Seção II - Capítulo II, para análise de interesse interposto pelo Consórcio Barbosa Mello Saneamento S.A. e Construtora Remo, bem como pela empresa Huer Concessões e Consultoria Ltda - Processo Administrativo nº 3658/2017.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (CGP), no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 3280, de 27 de janeiro de 2017, na forma do Art. 3º, Inciso I:

Resolve:

Artigo 1º – Fica instituído o Comitê de Análise Preliminar do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP, conforme Decreto Municipal nº 3.294, de 17 de fevereiro de 2017 - Seção II - Capítulo II, para análise da manifestação de interesse interposto pelo Consórcio Barbosa Mello Saneamento S.A. e Construtora Remo, bem como pela empresa Huer Concessões e Consultoria Ltda - Processo Administrativo nº 3658/2017, composta pelos seguintes membros, sob a coordenação de primeiro:

1. Representante do CGP:

Dalmar Morais Duarte

2. Representante da Secretaria de Fazenda:

Leonardo Farias Alves de Moura

3. Representantes da Diretoria de Obras:

Rogério Matos Viana

Rômulo Sânzio Rodrigues Xavier

4. Representante da Secretaria de Gestão:

Patrícia Sibely D'Avelar

Art. 2º – Os trabalhos do Comitê de Análise Preliminar deverão ser formalizados em relatório, a ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante despacho do Presidente.



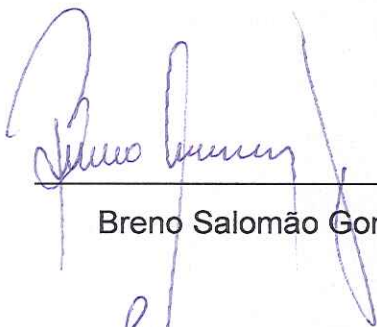
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Conselho Gestor de Parcerias Público - Privadas

2


Art. 3º – O Comitê de Análise Preliminar previsto nesta Resolução, é específico para análise de estudos e modelagens para concessão do Parque de Iluminação Pública do Município de Lagoa Santa/MG, na forma contida no Processo Administrativo nº 3658/2017.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

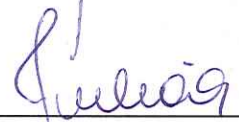
Lagoa Santa, 14 de junho de 2017.



Breno Salomão Gomes



Patrícia Sibely D'Avelar



Juliana Gonçalves Pontes



Dalmar Morais Duarte